



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 8/07

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE ONZE DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E SETE

Aos onze dias do mês de Abril do ano dois mil e sete, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA
MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA
NUNO ALEXANDRE CAMACHO CABRAL FERRÃO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
RENATO JOSÉ DINIS GONÇALVES**

Às dezassete horas e trinta e cinco minutos com a presença da Técnica Superior de 2ª Classe da Divisão de Gestão Administrativa do DAF, Dra. Elsa Susana Nunes Sousa, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.---

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador Serra da Graça colocou as seguintes questões: “Tenho um primeiro assunto para colocar, que tem a ver com o passeio da Escola Secundária Jorge Peixinho do lado da Avenida Infante D. Henrique cujo empedrado está solto, com vários buracos, e que está por essa razão a necessitar duma intervenção urgente. A segunda questão está relacionada com o subsídio habitualmente atribuído à Associação dos trabalhadores do município, vulgarmente designada por Serviços Sociais, que segundo o artigo 156º do Orçamento de Estado fez a ANMP difundir uma circular que levou os municípios a suspender as participações. Assim, pretendo saber a este respeito qual a situação presentemente no Município do Montijo”.-----

O Senhor Vereador Nuno Canta respondeu que: “Sobre o assunto do passeio junto à escola estivemos lá há já alguns meses, fomos repor algumas calçadas, mas volta sempre ao mesmo, tem a ver com as intervenções no



subsolo, que por vezes não ficam em condições que foi o caso da TV Cabo e da Cabo Visão. E como o Senhor Vereador referiu tem que se levantar a calçada toda e repor tudo novamente.”-----

*A **Senhora Presidente** respondeu que: “Relativamente à APAM, vulgarmente conhecida por Serviços Sociais, nós reunimos a semana passada com a direcção. Nós já tínhamos colocado a necessidade de revermos o Protocolo, muito antes desta situação do Orçamento de Estado para 2007, porque entendíamos que a Câmara Municipal deve apoiar ou deveria apoiar em matéria de saúde e acção social, mas fazê-lo com critérios de distribuição justa e que não devíamos apoiar igualmente todos os funcionários, quer eles ganhem o salário mínimo nacional, quer sejam dirigentes ou técnicos superiores. Tínhamos colocado à APAM esta situação, de haver um levantamento para ver o montante possível da Câmara deliberar transferir, até uma vez e meia o salário mínimo nacional, ou seja, a Câmara estaria disponível para apoiar os funcionários sócios da APAM que auferissem uma vez e meia o salário mínimo nacional. Os que auferissem mais do que uma vez e meia o salário mínimo nacional a Câmara não apoiava. Entretanto surgiu a impossibilidade via Lei de Orçamento de Estado para 2007, de proibir as transferências em matéria de saúde para as Associações, vulgarmente designados serviços sociais dos funcionários ou outros serviços de saúde. Remetemos a verba de Janeiro e Fevereiro, e solicitámos à APAM a sua devolução ou a possibilidade de afectar esse valor a outras áreas que não a saúde. Entretanto houve um conjunto de entidades que fizeram várias diligências e escreveram ao Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. Na quarta-feira passada, tivemos uma reunião com a APAM onde nos apresentaram a resposta do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, resposta essa que não é clara, no nosso ponto de vista, e que nós mandamos avaliar juridicamente, no sentido de, até sexta-feira, podermos ter alguma indicação para falarmos com a direcção da APAM. O Senhor Secretário de Estado rodeia a questão do nosso ponto de vista e da nossa leitura e não é claro, não diz claramente que se pode continuar a transferir verbas dos municípios para os denominados sistemas complementares de saúde. Vamos aguardar que nos descodifiquem a resposta do Senhor Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. Mas, relativamente à APAM, nada vai ficar como dantes, porque já existe esta perspectiva do passado de equacionarmos e de revogar-mos o Protocolo e celebrarmos um novo em sentido diferente.”-----*

*A **Senhora Vereadora Clara Silva** referiu que: “Fizemos um acerto, em vez de ser uma vez e meia o salário mínimo nacional, fizemos um acerto à 1ª Categoria dos Operários. A própria APAM também tem consciência que tem que rever os seus Estatutos e o seu Regulamento, porque a APAM essencial-*



mente o que faz é uma comparticipação de um sistema de saúde que os funcionários já têm, que é a ADSE.”-----

*Os Senhores Vereadores **Lucília Ferra e Nuno Ferrão** apresentaram uma **Declaração Política** cujo teor se transcreve: “Há mais de uma década que se discute, com particular acuidade, a necessidade de construção de um novo aeroporto e, necessariamente, a melhor localização possível para a infra-estrutura tendo em conta o todo nacional. A decisão final deverá ter em consideração dois aspectos distintos: a efectiva necessidade de uma nova estrutura aeroportuária, por esgotamento existente ou previsível dos aeroportos do continente, mormente o da Portela e a melhor localização possível na perspectiva do interesse nacional. A par de questões ambientais, outras, de igual importância devem ser consideradas na decisão governamental sobre a matéria, designadamente, o correcto ordenamento do território, a lógica das outras redes de infra-estruturas, viária e ferroviária, as ligações portuárias e as próprias plataformas logísticas, o turismo e a maximização de investimentos previstos e futuros no litoral e interior alentejano, tudo isto tendo sempre presente uma responsável ponderação entre o custo e o benefício da obra. Só assim a decisão poderá ser **explicada, compreendida e partilhada** pela maioria da sociedade portuguesa. Só assim se dissiparão todas as dúvidas susceptíveis de ensombrar uma obra nacional que mobilizará, durante os próximos anos, avultadíssimos recursos, humanos e financeiros. Enquanto Deputada à Assembleia da República acompanhei, entre os anos de 1995 e 2001 e com o rigor possível, os debates que sobre a matéria se travaram. À data, estudos e estudiosos “digladiavam-se” pelas duas opções em confronto: Ota e Rio Frio. Qualquer solução, de acordo com os documentos então disponibilizados, “esbarrava” com problemas de ordem ambientais. Assim, recorde-se, também a solução da Ota encontrava reservas ambientais, nomeadamente: A existência de sobreiros, lençóis e outras zonas ambientalmente sensíveis, tais como as decorrentes da existência do cruzamento de três linhas de água, referentes ao Rio de Alenquer, Ribeira e Paul do Alvarinho e Rio e Paul da Ota, a proximidade do Monte Redondo e da Serra do Monte-junto; a imperatividade do desvio de linhas de água (ribeira do Alvarinho); a necessidade de desviar linhas de alta tensão existentes; a obrigatoriedade de deslocalizar um parque industrial onde estão sedeados importantes depósitos de combustíveis, para já não falar da necessidade de grandes movimentações de terra, cerca 50 milhões de m³, e dos custos associados a tal operação, assim como das características do solo, lodoso, o que implica a construção em estacas de brita. (Vide estudos do NAER). Por uma questão de seriedade política devo confessar, que em nenhum momento me deixei “conquistar” pelo argumentário apresentado pelos defensores da Ota o que, à data, tornei público, manifestando a minha inclinação pessoal pela margem sul do Tejo.*



*Moviam-me preocupações ambientais mas também de desenvolvimento equilibrado e consistente do território nacional. Assim, pareceram-me argumentos a considerar os que apelavam à proximidade entre a zona sul do Tejo e a vizinha Espanha, mormente com a cidade de Sevilha, à proximidade dos Portos de Setúbal e de Sines, designadamente o de Sines e aos avultados investimentos feitos para alcançar competitividade além fronteiras. À importância de um investimento deste porte, um investimento âncora, na atracção de novos pólos industriais e comerciais, tecnologias e serviços, e na sua capacidade de dinamizar, económica e socialmente, o distrito de Setúbal e todo o Alentejo deprimido. O assunto adormeceu, pelo menos na agenda política pública ou, se preferirmos, na sociedade opinativa nacional. Eis que surgem então novas opções, na margem sul, sugeridas por reputados técnicos nas áreas do desenvolvimento do território e dos transportes. Sem tomar qualquer partido, até porque em rigor, o desconhecimento dos novos estudos preliminares assim o impõe, **pergunta-se: Não será avisado parar, analisar, ponderar e só então decidir?** Na realidade, a escassez de tempo não pode nem deve servir de argumento válido quando confrontada com a dimensão do investimento e as respectivas repressões no desenvolvimento do País. Nem tal se compreenderia se atendermos ao facto de os referidos estudos estarem, ao que se sabe, nas mãos do Governo desde Novembro de 2005, logo à mais de um ano, tempo suficiente, se de tempo apenas tratarmos, para aprofundar estas indicações alternativas. Neste contexto, o PSD de Montijo, através dos vereadores eleitos na Câmara Municipal de Montijo, apelam ao Governo para que reconsidere, reflita, analise e esclareça e, a final, **decida fundamentadamente, concitando, o apoio da maioria dos portugueses para um projecto nacional.** Isto porque, inevitavelmente, o País exige e exigirá explicações sobre os estudos que apresentam alternativas à OTA. Isto também porque, como já sublinhámos, não existe nada pior para ensombrar um projecto desta envergadura que a dúvida, porventura pertinente, sobre a bondade da solução preconizada, seja ela qual for. À Senhora Presidente da Câmara, que saiu, em reunião de câmara de 28 de Março de 2007, na defesa da aparente inclinação do Governo pela Ota, recomendamos igual prudência. Prudência que deveria, no mínimo, ter passado por facultar, aos vereadores, os estudos que apresentam alternativas à OTA, caso os mesmos, como somos a crer, estejam na sua posse. Por fim relembramos uma vez mais que a matéria em causa, localização do novo aeroporto, por força da sua dimensão e respectivos impactes, não é, de todo, do foro local ou tão pouco regional. Local e regionalmente o nosso papel, enquanto políticos responsáveis, deverá ser o de promover o esclarecimento das populações e num momento posterior, sensibilizá-las, pelo convencimento, para uma solução, seja ela qual for. O novo aeroporto enquanto questão nacional deverá, como*



tal, ser tratado por qualquer governo ou político que terá, necessariamente, de fundamentar, explicar e prestar contas aos Portugueses das suas decisões. Só assim a democracia será efectiva eficaz e transparente.”-----

*A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **26 de Março e 5 de Abril de 2007**: - Licenças Administrativas: 1; - Alterações: 1; - Certidões: 3; - Propriedade Horizontal: 2; - Licenças de Utilização: 7; - Informações Pré-vias: 2; - Loteamentos: 1.-----*

*O Senhor Vereador **Nuno Canta** apresentou os **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 65º, nº. 3 e 69º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.-----*

*O Senhor Vereador **Renato Gonçalves** apresentou os **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 65º, nº. 3 e 69º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.-----*

*Foram presentes para aprovação as **Actas nºs. 6/07 e 7/07** tendo sido aprovadas por unanimidade.-----*

A Senhora Presidente requereu que ao abrigo do disposto no artigo 19º, 2ª Parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída uma Proposta dos Órgãos Autárquicos, tendo sido atribuído o número 596/07.-----

A inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta foi aceite por unanimidade.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA Nº. 572/07 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO MONTANTE DE € 10.000,00 À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DAS FAIAS PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA CAPELA DAS FAIAS – Estando em curso, junto da popula-



ção e empresas, diversas iniciativas no sentido de se angariar fundos para as obras de recuperação da Capela das Faias, nomeadamente: tecto falso, portas, janelas, sanitários, pavimento, entrada, escadaria, electricidade e pintura, vem a **Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial das Faias**, solicitar a esta Câmara Municipal, através de carta registada sob o n.º 7441 de 05.04.2007, um subsídio para aquele fim. Considerando que: - na sequência da candidatura apresentada ao Estado, no âmbito do PIDAC, no valor de € 98 000,00 a participação do subsídio para a sua recuperação foi de 50%; - nos termos do artigo 20º, n.º 2, alínea h) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 64º, n.º 4 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de interesse público, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere o seguinte: **1. Conceder um subsídio no valor de € 10.000,00 (dez mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial das Faias, que se destina a participar nas obras de recuperação da Capela das Faias. 2. O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental: 06.02-04.07.01.99. 3. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artigo 1º, n.º 1 e artigo 3º, n.º 2 da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. 4. Notificar a Fábrica da Igreja Paroquial das Faias do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)**-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
2 – PROPOSTA N.º 573/07 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO, A ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE MONTIJO, A ESCOLA SECUNDÁRIA POETA JOAQUIM SERRA E A ESCOLA SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO – A aprovação da candidatura ao programa comunitário de acção em matéria de formação profissional – LEONARDO DA VINCI, contribui, nos anos 2006/2007, para a execução de uma política de formação profissional na Comunidade Europeia, permitindo que quatro jovens finalistas da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo e quatro jovens finalistas da Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, fizessem formação profissional inicial, durante seis meses, em Barcelona. Considerando: - O êxito desta iniciativa; - A adesão à iniciativa por parte da Escola Secundária Jorge Peixinho; - Que a candidatura para os anos 2007/2008, ao Subprograma Leonardo Da Vinci (integrado no Programa Aprendizagem ao Longo da Vida, estabelecido pela decisão 2006/1720 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006) permitirá, caso seja aprovada, o envio de jovens finalistas da Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo e da



Escola Secundária Jorge Peixinho, para a realização de estágios transnacionais em empresas ou estabelecimento de formação europeus, nas áreas de formação dos beneficiários; - Que o projecto, em caso de aprovação da candidatura, será desenvolvido em conjunto com a Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo e Escola Secundária Jorge Peixinho; PROPÕE-SE: Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a celebração do Protocolo de Parceria entre o Município, a Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo, a Escola Secundária Poeta Joaquim Serra e a Escola Secundária Jorge Peixinho que se anexa e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

3 – PROPOSTA Nº. 574/07 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A REDE FERROVIÁRIA NACIONAL – REFER, EP E O MUNICÍPIO DE MONTIJO, NO SENTIDO DA CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO FERROVIÁRIO PARA EXECUÇÃO DA CICLOVIA – CONSIDERANDO QUE:

A linha férrea do Montijo se encontra desactivada, desde há vários anos; A sua plataforma está desprovida, praticamente, na sua totalidade de carris e travessas; A plataforma, do referido Ramal está localizada numa área que a predestina a uma reutilização de cariz turístico e de lazer; É de interesse da REFER e do Município de Montijo dar uma utilização àquela plataforma entre o Km 20, 200 e o Km 26, 170, com vista à sua adaptação e utilização como Ciclovia; PROPÕE: Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a outorga de um protocolo entre a REFER, EP e o Município de Montijo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido, no sentido da Concessão de Utilização de Bens do Domínio Público Ferroviário para execução da ciclovia. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

Dando seguimento aos trabalhos do período da Ordem do Dia foram presentes as Propostas números 575/07, 576/07 e 577/07, abaixo transcritas, referentes aos processos disciplinares instaurados a três funcionários dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, que mereceram as seguintes Declarações: - ***Declaração da Senhora Vereadora Clara Silva*** - “Os funcionários – leitores cobradores de consumos dos SMAS – vêm interpor recurso hierárquico da deliberação dos SMAS de 12.03.07, que em sequência do processo disciplinar determinou pena de inactividade por um período de 14 meses, demissão e inactividade por um período de 18 meses, respectivamente. Ao analisar estes recursos hierárquicos defrontamo-nos com a situação de 3 trabalhadores que desempenham as suas funções nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento há mais de 20 anos e o direito ao recurso é inseparável dos deveres que como trabalhadores sobre



eles impendem, designadamente os de zelo, obediência e lealdade, para além do dever especial de fiscalização própria da sua categoria profissional. Ficou provado que os trabalhadores violaram estes deveres, logo quando praticamos determinados actos ou comportamentos devemos assumir a responsabilidade que nos cabe. Ao propormos o indeferimento dos três recursos hierárquicos, pretende-se apenas e tão só aplicar o estatuto disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local. Pelo que se concorda com os fundamentos de facto e de direito constantes das propostas de indeferimento dos recursos”.-----

Declaração da Senhora Presidente - “Em defesa do serviço público – Não é possível falarmos em desenvolvimento das sociedades modernas sem falarmos da responsabilidade na administração pública, uma responsabilidade que deixará de existir se não estiver alicerçada em fundamentos de valores e de ética. Embora possamos discordar, por sermos mulheres e homens passíveis de errar, a verdade é que na administração pública não se pode errar como noutras esferas da vida social ou económica, porque o erro pode pôr em causa a vida de muitas pessoas ou o bem comum. Com isto não queremos dizer que não podemos errar ou até infringir normas de bom comportamento, por desconhecimento, por má fé ou por uma visão deformada do conceito e da prática da cidadania. Todavia, o problema está em saber reconhecer a tempo os erros ou os comportamentos desviantes, procurando, com humildade e boa fé, agir de modo diferente a partir dos nossos erros ou desvios. Obrigada a estar à altura dos desafios da modernidade, a administração pública precisa de servir sempre mais e melhor os seus utentes e munícipes, implementar novas culturas de qualidade, sabendo agir com responsabilidade na defesa do interesse público. A superioridade moral das instituições políticas ocidentais reside no facto dos seus cidadãos verem e terem nelas um elevado grau de liberdade, sendo chamados a deliberar livremente, de acordo com os seus princípios, e a realizar escolhas em conformidade com a sua livre deliberação. A boa governança municipal é aquela que age com extrema eficiência, transmite ideias de boa conduta aos seus funcionários e autarcas, procurando seguir os princípios éticos e morais que são obrigatórios a todo o ser humano no exercício de função pública, seguindo assim à risca a determinação de agir de acordo com a Lei, com transparência, eficiência, honestidade e ousadia. A inovação não pode estar somente na tecnologia, mas também na forma transparente, rigorosa e responsável como é exercida a gestão pública. Sob este ponto, não há espaço para retrocessos históricos. O caminho do progresso e da prestação de um serviço com qualidade e sem pingó de suspeita é um caminho sem regresso ao passado. Na administração pública não pode haver espaço para a defesa do interesse individual à custa do interesse público,



nem pode haver lugar para ambiguidades sobre o que são as violações flagrantes de uma sociedade de direito, baseada na defesa do bem comum, da honestidade, da transparência e do rigor na defesa do erário público. No entanto, o que tantas vezes vemos diante de nós são responsáveis políticos e responsáveis materiais olharem à sua volta sem admiração, sem espanto, antes pelo contrário com resignação, complacência e até cumplicidade perante os pequenos e os grandes actos de corrupção, perante o compadrio e o favorecimento, de abuso de confiança, perante o aviltamento flagrante das regras mais elementares para uma sã convivência democrática. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na administração pública só é permitido fazer o que a lei determina. Daí que o princípio da autonomia da vontade não encontra amparo no direito administrativo. E ainda bem que é assim, porque só assim podemos credibilizar as instituições, como é o caso da Câmara Municipal de Montijo. O funcionário público não pode desprezar o elemento ético de sua conduta, uma vez que a sua condição de servidor público obrigam-no a agir de acordo com padrões seculares da vida em comunidade e no respeito pela Lei. Não obstante a defesa destes princípios, somos tolerantes e temos em conta o nível de conhecimentos, de educação e de formação dos servidores da administração pública. Por isso, vemo-nos muitas vezes impotentes para combater a inércia, o desleixo, a indisciplina, a burocracia, a rotina, o incumprimento, consequências de um país educado em padrões de pouco rigor e responsabilidade, de um país paralisado durante 48 anos de uma longa ditadura. Hoje, estamos a pagar esses bloqueamentos de administrações políticas que não quiseram, não puderam ou não souberam colocar-nos no pelotão da frente dos países mais educados e formados da Europa e do mundo. Porém, como políticos é nossa obrigação estimular o bom desempenho dos funcionários ou servidores públicos, criticar e penalizar o mau desempenho e a violação da Lei e deveres funcionais. Acreditamos na capacidade de recuperação e renovação do homem e no seu direito a defender-se. A ética é hoje um valor em relativo declínio, mas sem confiança nos comportamentos e nos processos, não haverá adesão a uma reforma moderna e ao serviço dos cidadãos. Nesse sentido o conceito de responsabilidade, constitui ou deve constituir um dos fundamentos contratuais da vida em sociedade e da confiança nas instituições políticas e administrativas. O conceito de responsabilidade assegura o princípio tanto da utilização e prestação de contas dos recursos públicos e da autoridade política e administrativa, como o princípio de precaução e segurança das sociedades cada vez mais complexas. Este é o caminho que queremos e vamos seguir no futuro”.-----



PALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO, TOMADA NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12/03/2007 – JOSÉ MANUEL MORGADO COELHO, leitor cobrador de consumos, funcionário do Município de Montijo, a exercer funções nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Montijo, **vem interpor, junto da Câmara Municipal de Montijo, RECURSO HIERÁRQUICO da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento,** tomada na reunião extraordinária realizada em 12.03.2007, **que, na sequência do processo disciplinar, lhe determinou a aplicação da pena disciplinar de inactividade pelo período de catorze meses.** Invoca, para fundamentar o seu recurso, que no relatório final da Senhora Instrutora do Processo Disciplinar, a que a deliberação recorrida adere, houve uma errada apreciação da matéria de facto e ainda uma errada subsunção da mesma ao direito aplicável. Alega ainda, que as conclusões vertidas no Relatório Final, não se baseiam em provas concretamente colididas no correspondente processo disciplinar, mas baseiam-se antes em convicções e interpretações subjectivas e meramente conclusivas da Senhora Instrutora. Não tem o Recorrente razão, porque, na verdade, ao longo de todo o processo, foram apurados factos concretos mais do que suficientes para que se possa concluir que o mesmo praticou as infracções de que vem acusado. Com efeito, provou-se que o Recorrente reside na Rua do Ribatejo, n.º. 162, 3.º direito, em Montijo e que para o referido local foi pelo próprio celebrado em 28 de Julho de 1999 com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, um contrato de fornecimento de água. Mais se provou, conforme Relatório Final constante a fls. 327 do Processo Disciplinar que “Por força do referido contrato de fornecimento de água, veio a ser instalado naquele local, um contador de água, da marca Reguladora, calibre 15mm, com o n.º. 538446, que foi substituído em 28 de Fevereiro de 2002, pelo contador de água, da marca Reguladora, calibre de 13mm, com o n.º. 766398. Pelo menos desde Julho de 2004 que o contador instalado na morada correspondente à residência do arguido José Manuel Morgado Coelho, apresenta leituras realizadas por estimativa, com excepção de apenas uma leitura participada pelo cliente em 19 de Março de 2005 – cfr. fls. 51 dos autos. Durante cerca de 2 anos, o referido contador, apresenta um consumo médio mensal de 5m³ de água. De 2 de Maio de 2006, data em que foi instalado no local um novo contador, da marca Janz, calibre de 15mm, com o n.º. 4500819, com leitura inicial de “0”, até ao dia 21 de Julho de 2006, no mesmo local, ou seja, a residência do arguido José Morgado Coelho, foi controlado metrologicamente um consumo de 34 m³ de água – cfr. fls. 247 dos autos. O deficiente funcionamento do anterior contador instalado (o contador n.º. 766398), não foi assinalado ou reportado como anomalia por qualquer um dos arguidos no presente processo” (... ..) “... o arguido permi-



tiu e beneficiou da viciação do contador instalado na sua própria residência, uma vez que, tal como resulta provado, o contador encontrava-se a funcionar deficientemente e o arguido tinha o dever de saber, de conhecer, de identificar, de reportar, a anomalia do seu contador, porque é precisamente essa a função que exerce há 26 anos ao serviço destes Serviços Municipalizados”. A pena aplicada, face à gravidade dos factos apurados, enormemente atentatórios da dignidade e prestígio do arguido enquanto funcionário, da sua função e do serviço público que representa, não é inadequada nem desproporcionada. Bem pelo contrário, a ilicitude e culpabilidade manifestadas no comportamento do arguido, ao praticar os actos concreta e objectivamente demonstrados ao longo de todo o processo disciplinar, violadores dos deveres gerais de isenção, zelo, obediência e lealdade e do dever especial de fiscalização, são de molde a demonstrar que é sem dúvida adequada a pena disciplinar de inactividade pelo período de catorze meses, aplicada nos termos previstos no artigo 19º em conjugação com o nº. 1 do artigo 25º e o nº. 5 do artigo 12º todos do Decreto-Lei nº. 24/84, de 16 de Janeiro, não se verificando a alegada afronta dos princípios da justiça e da proporcionalidade. Assim, propõe-se que o Executivo Municipal DELIBERE: - indeferir o recurso hierárquico interposto por JOSÉ MANUEL MORGADO COELHO, devendo o mesmo executar de imediato a decisão que determinou lhe fosse aplicada a pena disciplinar de inactividade pelo período de catorze meses. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

Deliberação tomada por escrutínio secreto: Aprovada com sete votos a favor.-----

5 – PROPOSTA Nº. 576/07 – DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO, TOMADA NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12/03/2007 – JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA PANCADAS ROQUE, leitor cobrador de consumos, funcionário do Município de Montijo, a exercer funções nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Montijo, vem interpor, junto da Câmara Municipal de Montijo, RECURSO HIERÁRQUICO da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, tomada na reunião extraordinária realizada em 12.03.2007, que, na sequência do processo disciplinar, lhe determinou a aplicação da pena disciplinar de demissão. Invoca, para fundamentar o seu recurso, que no Relatório Final da Senhora Instrutora do Processo Disciplinar, a que a deliberação recorrida adere, houve uma errada apreciação da matéria de facto e ainda uma errada subsunção da mesma ao direito aplicável. Alega ainda, que as conclusões vertidas no Relatório Final, não se baseiam em provas concretamente colididas no correspondente processo disciplinar, mas baseiam-se antes em convicções e interpretações



subjectivas e meramente conclusivas da Senhora Instrutora. Não tem o Recorrente razão, porque, na verdade, ao longo de todo o processo, foram apurados factos concretos mais do que suficientes para que se possa concluir que o mesmo praticou as infracções de que vem acusado, as quais inviabilizam a manutenção da sua relação funcional com a Administração. Com efeito, provou-se que o Recorrente reside na Praceta Egas Moniz, 41, 1º direito, em Montijo e que para o referido local foi pelo próprio celebrado, em 28 de Setembro de 1988, com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, um contrato de fornecimento de água. Mais se provou, conforme Relatório Final constante a fls. 327 do Processo Disciplinar que “Por força do referido contrato de fornecimento de água, veio a ser instalado naquele local, um contador de água, da marca Tagus, calibre de 15mm, com o nº. 25746, que é propriedade dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento nos termos do disposto no artigo 70º, nº. 1 do Regulamento Geral de Distribuição de Água e do qual o aqui arguido José Henrique é fiel depositário, ao abrigo do contrato de fornecimento de água que celebrou com os SMAS. Como fiel depositário, o arguido (assim como qualquer cliente dos SMAS e como qualquer um dos outros seus colegas, também aqui arguidos) por força do exercício das suas funções, é obrigado a conhecer o local onde se encontra o contador identificado em todas as facturas que são emitidas em seu nome e a apresentá-lo perante o proprietário sempre que instado a tal, uma vez que o mesmo se encontra à sua guarda. O identificado contador, à data da visita ao local realizada pelo canalizador dos serviços, em 10 de Abril de 2006 (cfr. Auto de Notícia de fls. de 6 a 10) não se encontrava instalado no local do prédio que lhe é destinado, nem, tão pouco foi possível localizá-lo em qualquer outro local, nem foi o mesmo apresentado por quem o tem à sua guarda, o arguido. É, até à data, completamente desconhecido o local onde está o contador poderá ser encontrado, sabendo-se apenas que foi entregue, devidamente instalado, à guarda do arguido José Henrique Oliveira Pancadas Roque, aquando da celebração do respectivo contrato de fornecimento de água. Em 10 de Abril de 2006, no local destinado ao contador, foi em vez dele, encontrado um “by-pass”, vulgo “ligação directa”, que permite o abastecimento ao local sem qualquer tipo de controlo ou medida. A referida ligação encontrava-se no nicho do contador, executada em tubo hidrónil de $\frac{3}{4}$ e o tubo encontrava-se coberto com uma toalha pequena de cor branca – cfr. declarações de fls. 100 dos autos. A referida ligação permitia o abastecimento de água à residência do aqui arguido José Henrique, sem que existisse qualquer modo de controlo metrológico. Não se conhece a data em que deixou de existir tal controlo e em que passou a existir a ligação directa, sendo que o histórico de facturação do local, desde Agosto de 2002 e até 10 de Abril de 2006, apresenta um consumo total de 5 (cinco)



*m³ de água, com registo de leituras feitas por estimativa – 18 (dezoito) – e com registo de leituras reais, efectuadas por todos os leitores – 5 (cinco) leituras -, todos arguidos neste processo. Não existe no sistema informático de controlo e gestão dos Serviços Municipalizados nem tão pouco no processo individual do consumidor José Henrique, aqui arguido, qualquer ordem de serviço ou registo de ordem de serviço destinada à execução de uma ligação directa, promovida ou justificada por qualquer irregularidade técnica no abastecimento que a tornasse necessária, para aquele local em concreto. Não existe qualquer evidência de que alguma vez tenha existido tal necessidade em relação ao local e ao contador que controlava o abastecimento à residência do arguido José Henrique. Não foram os canalizadores ao serviço dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, Mário Pereira Veiga e Casimiro da Conceição Pragana Carronha, quem, por ordem emanada destes serviços, procedeu à execução da ligação directa encontrada no local destinado ao contador, na residência do arguido José Henrique, conforme os mesmos declararam a fls. 188 a 189 e a fl. 194 dos autos. O arguido, que expressamente admitiu conhecer a existência de tal ligação directa desde 12 de Dezembro de 2004, pelo menos, em 10 de Outubro de 2005, informou os serviços, na sua qualidade de funcionário e leitor, de uma suposta leitura real do contador instalado naquele local, quando sabia e conhecia a inexistência de contador instalado que permitisse o controlo metrológico do abastecimento de água à sua residência – cfr. fl. 7 dos autos. Em 10 de Abril de 2006, o canalizador que visitou o local e elaborou o auto de notícia que se encontra junto aos autos, desfez tal ligação e instalou no local um contador com o n.º. 527881, de marca Tagus, com o calibre de 13 mm e com a leitura de 0 (zero). No período de 2 meses, entre 10 de Abril de 2006 e 6 de Junho de 2006, o novo contador instalado registou uma leitura real de 18 m³.” Ao manter, como manteve, uma ligação directa que permitia o abastecimento gratuito de água à sua residência, sem qualquer forma de controlo ou medida, o arguido José Henrique violou dolosa e conscientemente com a sua conduta, os mais elementares deveres de funcionário. A pena aplicada, face à gravidade dos factos apurados, enormemente atentatórios da dignidade e prestígio do arguido enquanto funcionário, da sua função e do serviço público que representa, não é inadequada nem desproporcionada. Bem pelo contrário, a ilicitude e culpabilidade manifestadas no comportamento do arguido, ao praticar os actos concreta e objectivamente demonstrados ao longo de todo o processo disciplinar, violadores dos deveres gerais de isenção, zelo, obediência e lealdade e do dever especial de fiscalização, são de molde a demonstrar que o recorrente tornou insustentável e até imoral a manutenção da relação funcional, pelo que a **pena de demissão**, aplicada nos termos previstos no artigo 19º, em conjugação com o*



n.º 1 e n.º 4 alínea f) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é sem dúvida a adequada, não se verificando a alegada afronta dos princípios da justiça e da proporcionalidade. Assim, **propõe-se que o Executivo Municipal DELIBERE:** - indeferir o recurso hierárquico interposto por JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA PANCADAS ROQUE, devendo o mesmo cessar de imediato as suas funções. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

Deliberação tomada por escrutínio secreto: Aprovada com cinco votos a favor e dois votos em branco.-----

6 – PROPOSTA N.º 577/07 – DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO, TOMADA NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12/03/2007 – RUI MANUEL OLIVEIRA FERNANDES DIAS SANTOS, leitor cobrador de consumos, funcionário do Município de Montijo, a exercer funções nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Montijo, **vem interpor, junto da Câmara Municipal de Montijo, RECURSO HIERÁRQUICO da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento,** tomada na reunião extraordinária realizada em 12.03.2007, **que, na sequência do processo disciplinar, lhe determinou a aplicação da pena disciplinar de inactividade pelo período de dezoito meses (e não catorze meses, como, certamente por lapso, refere na sua petição de recurso hierárquico).** Invoca, para fundamentar o seu recurso, que no relatório final da Senhora Instrutora do Processo Disciplinar, a que a deliberação recorrida adere, houve uma errada apreciação da matéria de facto e ainda uma errada subsunção da mesma ao direito aplicável. Na verdade, as conclusões vertidas no Relatório Final, baseiam-se em provas concretamente colididas no correspondente processo disciplinar e não em meras convicções ou interpretações subjectivas. Ao longo de todo o processo, foram apurados factos concretos mais do que suficientes para que se possa concluir que o Recorrente praticou as infracções de que vem acusado. Com efeito, provou-se que o Recorrente reside na Rua Professor António Caleiro, lote 11, 3.º direito, em Montijo e que para o referido local foi pelo próprio celebrado em 29 de Setembro de 1994 com os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, um contrato de fornecimento de água. Mais se provou, conforme Relatório Final constante a fls. 327 do processo disciplinar que “por força do referido contrato de fornecimento de água, veio a ser instalado naquele local, o contador com o n.º. 15349, de marca Tagus, com calibre de 13 mm, que, em 10 de Abril de 2006 apresentava a leitura de 1067 (mil e sessenta e sete) m³. Na mesma data, o contador com o n.º. 15349, foi substituído por outro com o mesmo calibre, com o n.º. 527885, de marca Tagus e com a leitura de 0 (zero). A substituição resultou de visita ao local realizada também em 10 de Abril de



2006 pelo canalizador do quadro privativo dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Montijo (... ..). Nessa mesma data, verificou-se que o contador com o n.º 15349, de marca Tagus, com calibre de 13 mm, instalado no local destinado ao contador de água do prédio sito na Rua Professor António Caleiro, lote 11, 3.º direito, em Montijo, local onde reside o arguido Rui Manuel Oliveira Fernandes Dias dos Santos, apresentava um orifício no mostrador. O identificado contador foi apreendido pelo participante que elaborou o Auto de Notícia que se encontra junto aos autos. O mesmo contador foi, em 29 de Maio de 2006, sujeito a inspecção por entidade terceira – a RESOPRE – Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S.A., da qual resultou demonstrado que o totalizador do contador se encontra violado, com perfuração sobre os roletes das centenas de litro – cfr. fls. 55 dos autos. Esta perfuração permite a introdução de dispositivo que bloqueia mecanicamente o seu funcionamento. O arguido Rui Manuel Oliveira Fernandes Dias dos Santos, confessou integralmente e sem reservas ter sido ele quem efectuou o orifício no mostrador do identificado contador com o n.º 15349, de marca Tagus, com calibre de 13 mm, demonstrando arrependimento – vide declarações de fls. 49 e 50 e defesa escrita de fls. 151 a 156. Pela análise do histórico de facturação daquele contador substituído verifica-se que o mesmo apresentava a mesma leitura desde, pelo menos, Dezembro de 2005, sendo as duas leituras anteriores apontadas por estimativa, revelando assim paragem no seu funcionamento e insuficiência de contagem – cfr. fls. 242 dos autos. A anomalia não foi reportada ou informada por nenhum dos arguidos neste processo.” (... ..) “... a paragem do contador, motivada por acto material confessadamente praticado pelo arguido em violação culposa do dever de isenção a que se encontra obrigado, permite que este obtenha para si uma vantagem pecuniária directa, uma vez que a água consumida não é medida e, conseqüentemente, não é facturada.” A pena aplicada, face à gravidade dos factos apurados, enormemente atentatórios da dignidade e prestígio do arguido enquanto funcionário, da sua função e do serviço público que representa, não é inadequada nem desproporcionada, mesmo tendo em conta, como se tiveram, as circunstâncias atenuantes da confissão integral e da demonstração de arrependimento por parte do arguido. Bem pelo contrário, a ilicitude e culpabilidade manifestadas no comportamento do arguido ao praticar os actos concreta e objectivamente demonstrados ao longo de todo o processo disciplinar, violadores dos deveres gerais de isenção, zelo, obediência e lealdade e do dever especial de fiscalização, são de molde a demonstrar que é sem dúvida adequada a pena disciplinar de inactividade pelo período de dezoito meses, aplicada nos termos previstos no artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 25.º e o n.º 5 do artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de



Janeiro, não se verificando a alegada afronta dos princípios da justiça e da proporcionalidade. Assim, propõe-se que o Executivo Municipal DELIBERE:
- indeferir o recurso hierárquico interposto por RUI MANUEL OLIVEIRA FERNANDES DIAS SANTOS, devendo o mesmo executar de imediato a decisão que determinou lhe fosse aplicada a pena disciplinar de inactividade pelo período de dezoito meses. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

Deliberação tomada por escrutínio secreto: *Aprovada com sete votos a favor.-----*

Pelas 19 horas foi interrompida a ordem de trabalhos para dar início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-

O Senhor Franklím Santos *disse que: “Sou proprietário da parcela de terreno 14, que foi expropriada em Maio de 2005 para a Circular Externa, e foi assinado um Protocolo com a Senhora Presidente e eu adverti na altura que não concordava com as medidas que eram expropriadas. A Senhora Presidente disse que as rectificações seriam feitas na altura devida. Quando me dirigi ao Gabinete da Notária da Câmara estava confiante que como já tinha sido feita a inauguração da Circular que tudo já estivesse feito, no entanto verifiquei que tal não sucedeu e solicitei a rectificação das medidas. Ontem quando me dirigi ao Gabinete da Notária para saber como estavam as coisas, efectivamente tinha sido alterado com uma diferença de 9m2 em relação à primeira medição. O terreno é simples de medir, tem um muro de cada lado da estrada que foi a Câmara que fez, e se nós medirmos o cumprimento do muro e a largura de muro a muro, dá 1170 m2, e nas contas da Câmara dá 1046,79m2, é uma grande diferença. Gostaria de saber quando é que poderei celebrar a escritura porque já fez em Maio um ano que deveria ter sido feita, não foi porque os trabalhos na Circular foram-se atrasando e não foi celebrada a escritura. Gostaria de saber também o porquê da diferença de cento e tal metros quadrados.”-----*

A Senhora Presidente *respondeu que: “Em primeiro lugar quanto aos atrasos por parte da Câmara, tenho que lhe pedir desculpas. Em segundo lugar o Senhor Franklím não foi expropriado fez um acordo com a Câmara. E de facto coloca aqui uma questão que me intriga também, porque se é só medir, não se justifica este atraso. Irei providenciar para que junto com os técnicos da Câmara e com o Senhor Franklím se chegue a um acordo quanto às áreas.”-----*

O Senhor Vereador Nuno Canta *respondeu que: “O Senhor Franklím sabe o que é que nós estamos aqui a falar sobre os 113m2 e tem efectivamente a ver com isto: Nós fomos ao local e fizemos duas medições topográficas, e como sabemos neste tipo de medições existem sempre erros, cerca de 9m2.*



Chegámos à área afectada, que é os tais 1046,79 m² da sua área de terreno e existe a questão do caminho lateral. Este caminho mede 113,89 m², o que dá os tais 1150m² ou 1160m², que se aproxima do valor que o Senhor Franklim apresentou. A situação aqui deve-se à questão do caminho, e que a Câmara Municipal tem que resolver, porque é um caminho que está em litígio jurídico, com o proprietário ao lado, existem alguns conflitos que a Câmara Municipal, nunca iria intervir a favor nem de uma parte nem de outra. O Protocolo assinado pela Senhora Presidente e pelo Senhor Franklim, tem assinalado o terreno a afectar à Circular, sem esse caminho, daí que nós tenhamos que avaliar esta questão juridicamente no sentido de sabermos se introduzimos essa área ou não.”-----

O Senhor Franklim Santos informou que este caminho não está incluído nas medidas que apresentou.-----

A Senhora Maria José de Sousa referiu que existem pelo menos dois funcionários da Câmara que na altura do Verão apresentam-se ao serviço de calções, e não achava bem. Disse que na altura do fascismo estas coisas não aconteciam.-----

A Senhora Presidente disse que no Estatuto Disciplinar dos Funcionários Públicos não refere este tipo de aspectos. A maneira de vestir fica ao critério das pessoas e dos funcionários, desde que o mesmo não seja chocante. Disse ainda que vivemos em liberdade e desde que haja decoro e que não ponha em causa o serviço público, as pessoas são livres de se apresentarem vestidas como entendem e gostam.-----

Pelas 19 horas e 10 minutos foi retomada a ordem de trabalhos.-----

7 - PROPOSTA Nº. 596/07 - SUSPENSÃO DO MANDATO DO SENHOR VEREADOR RENATO GONÇALVES – Aos 10 de Abril de 2007 veio o Senhor Vereador Renato Gonçalves solicitar a **suspensão do mandato** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ao abrigo do disposto no artigo 77º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro rectificadora pela Declaração de Rectificação nº. 4/2002, de 6 de Fevereiro e pela Declaração de Rectificação nº. 9/2002, de 5 de Março. O fundamento do pedido assenta no facto da Senhora Deputada Ana Catarina Mendes se encontrar no exercício da licença de maternidade, razão pela qual impende sobre o requerente a substituição temporária por motivo relevante da Deputada no desempenho das suas funções (cfr. artigo 5º, nº. 1 e nº. 2 alínea b) da Lei nº. 7/93, de 1 de Março com as alterações introduzidas pela Lei nº. 24/95, de 18 de Agosto, Lei nº. 55/98, de 18 de Agosto, Lei nº. 8/99, de 10 de Fevereiro, Lei nº. 45/99, de 16 de Junho, Lei nº. 3/2001, de 23 de Fevereiro, Lei nº. 52-A/2005, de 10 de Outubro, Lei nº. 44/2006, de 25 de Agosto e Lei nº. 45/2006, de 25 de Agosto – Estatuto dos Deputados). Considerando que: - os membros dos órgãos das autarquias locais podem solicitar a **suspensão do**



*respectivo mandato (cfr. Artigo 77º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro); - são motivos de suspensão de mandato, **designadamente**, doença comprovada, exercício dos direitos de paternidade e maternidade e afastamento temporário da área da autarquia por período superior a 30 dias (cfr. artigo 77º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro); - o motivo apresentado pelo Senhor Vereador consubstancia fundamento bastante para a admissão do presente pedido já que, a **substituição temporária por motivo relevante** determina a suspensão do mandato de Deputado, sendo este substituído pelo primeiro candidato não eleito na respectiva ordem de precedência na mesma lista (cfr. artigo 4º, nº. 1 alínea a), artigo 5º, nº. 2, alínea b), artigo 9º, nº. 1 da Lei nº. 7/93, de 1 de Março); - em caso de suspensão do mandato do membro do órgão autárquico a vaga dela decorrente será preenchida **pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista** (cfr. artigo 79º ex vi artigo 77º, nº. 6 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro); - o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respectiva lista é o Senhor **Vitor Salvador da Silva Gingeira**; - a **convocação do membro substituto** compete à Presidente da Câmara e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da suspensão de mandato e a primeira reunião que a seguir se realizar (cfr. artigo 76º, nº. 2 ex vi artigo 77º, nº. 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro), **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere: - **Aprovar e autorizar** a suspensão do mandato do Senhor Vereador Renato José Diniz Gonçalves pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 12 de Abril, nos termos e fundamentos constantes da presente proposta e **Convocar** o membro substituto, Senhor **Vitor Salvador da Silva Gingeira**, para que a 12 de Abril assuma funções pelo período que durar a suspensão do mandato do Senhor Vereador Renato José Diniz Gonçalves. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade. O Senhor Vereador Renato Gonçalves não interviu na votação desta Proposta por se encontrar legalmente impedido.-----*

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

***1 – PROPOSTA Nº. 578/07 – 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2007-2010 E ORÇAMENTO 2007** – Nos termos do disposto no nº. 8.3.1.2. do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 315/2000, de 2 de Dezembro, “Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações, tantas quantas as que se reputem necessárias.” Dispõe o nº. 8.3.2.3. que “A realização antecipada de acções previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projecto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser*



precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, se for o caso.” Considerando a necessidade de efectuar a 2ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2007-2010 e Orçamento para 2007, constante do documento anexo, que aqui se dá por reproduzido, **propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 2ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2007-2010, e Orçamento para 2007, ao abrigo dos n.ºs. 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do Decreto-Lei n.º. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º. 315/2000, de 2 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

Deliberação: Aprovada com seis votos a favor, quatro do Partido Socialista e dois do Partido Social Democrata e uma abstenção do Senhor Vereador da Coligação Democrática Unitária.-----

III – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA N.º. 579/07 – ALTERAÇÃO AO ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO À CONSTRUÇÃO DA EBI, 2, 3 DO ESTEVAL/AREAIS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LISBOA – Como é do conhecimento de V. Exas., na Reunião realizada em 27.09.2006, este Executivo Camarário deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º. 329/06 relativa à celebração, entre a Câmara Municipal e a Direcção Regional de Educação de Lisboa, do Acordo de Colaboração sobre a Construção da EBI, 2, 3 do Esteval/Areias (cf. documento em anexo). É neste âmbito que, em conformidade com a proposta recentemente apresentada a esta Edilidade, pelo Senhor Director Regional de Educação de Lisboa, **PROPONHO** a V. Exas. a introdução de uma alteração aos termos do ponto 6 do Segundo Objectivo – Competências da Direcção Regional de Educação de Lisboa – do supracitado Acordo de Colaboração, conforme se indica em seguida: Em vez de: “6. Proceder à transferência da verba atrás referida, mediante a apresentação dos autos de medição, para a Câmara Municipal de Montijo, nos anos de **2008 e 2009**, na percentagem de 50% em cada ano.” Deverá constar: “6. Proceder à transferência da verba atrás referida, mediante a apresentação dos autos de medição, para a Câmara Municipal de Montijo, nos anos de **2009 e 2010**, na percentagem de 50% em cada ano.” (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º. 580/07 – ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ÀS CRIANÇAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADAS – Em Reunião de Câmara realizada em 5/07/2006, esta Câmara Municipal aprovou por unanimidade as Propostas n.ºs. 238/06 e 239/06 referentes respectivamente à atribuição, aos Agrupamentos de Escolas do Concelho, do subsídio para livros e material escolar relativo ao



ano lectivo de 2006/2007 e das 1ª e 2ª prestações dos valores do subsídio para fornecimento de refeições às crianças economicamente carenciadas da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico durante o 1º período do mesmo ano lectivo. Conforme previsto nas Normas Orientadoras do Estudo Sócio-Económico da População Pré-escolar e Escolar e do Processo de Atribuição de Auxílios Económicos, os referidos valores foram determinados por estimativa, com base nos números de crianças sócio-economicamente carenciadas existentes em cada estabelecimento de ensino no ano lectivo de 2005/2006 e nos montantes dos referidos subsídios adoptados naquele mesmo ano lectivo. Após conclusão do Estudo Sócio-Económico da população pré-escolar e escolar do 1º CEB referente ao ano lectivo em curso e após realização dos acertos aos valores dos auxílios económicos pagos aos Agrupamentos de Escolas por estimativa, Proponho a V. Exas. o pagamento imediato dos montantes constantes no quadro seguinte, os quais se referem aos auxílios económicos para alimentação em refeitório e para suplemento alimentar estimados como necessários até ao final do presente ano lectivo.---

Agrupamento de Escolas	Valor de auxílios económicos a atribuir
Agrupamento de Escolas do Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	13 831,16 €
Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho	4 713,99 €
Agrupamento de Escolas de Montijo	4 306,77 €
Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	19 862,07 €

Os valores apresentados no quadro foram estimados tendo em conta os números de crianças sócio-economicamente carenciadas existentes em cada Agrupamento de Escolas, o preço da refeição para os alunos definido pelo Ministério da Educação para o presente ano lectivo (1,38€/dia/criança) e o valor definido para atribuição de suplemento alimentar (0,35€/criança/dia até ao 16/03/2007 e 0,45€/criança/dia após o dia 19/03/2007). No final do presente ano lectivo, após apuramento dos números de refeições e de suplementos alimentares efectivamente servidos aos alunos carenciados, proceder-se-á à realização dos acertos necessários aos valores de subsídios estimados que agora estão a ser propostos. Código Orçamental: 06.02/04.05.01.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
3 – PROPOSTA N.º 581/07 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES DA EB1/JI DE MONTIJO, RELATIVO AO ANO LECTIVO 2006/2007 – No âmbito do apoio à implementação dos projectos educativos dos Agrupamentos de Escolas (no que concerne à educação pré-escolar e ao 1º ciclo do ensino básico) e após análise do Plano Anual de Actividades da EB1/JI de Montijo (estabelecimento de educação integrante do Agrupamento de Escolas de Montijo), referente ao ano lectivo de 2006/2007, **PROPONHO a**



V. Exas. a atribuição, em 3 prestações, do subsídio que adiante se discrimina ao referido Agrupamento de Escolas. Relembro V. Exas. que a análise do supracitado Plano de Actividades foi efectuada com base nos critérios definidos no Programa de Apoio aos Planos Anuais de Actividades dos Agrupamentos de Escolas (cf. documento, aprovado pelo Executivo Camarário em Reunião realizada em 16/08/2006).-----

Agrupamento de Escolas	Financiamento para Actividades Curriculares	Financiamento para Actividades de Apoio à Família nos JI's	Valor Total do Subsídio	1ª Prestação (40%)	2ª Prestação (40%)	3ª Prestação (20%)
Agrupamento de Escolas de Montijo (referente à EB1/JI de Montijo)	3.663,38 €	1.889,25 €	5.552,63 €	2.221,05 €	2.221,05 €	A atribuir após apresentação do Relatório de Execução do PAA pelo Agrupamento de Escolas

Relativamente à calendarização de pagamento das três prestações do subsídio constante no quadro supra apresentado, PROponho a V. Exas o seguinte: - Pagamento imediato da 1ª prestação (cf. previsto na alínea a) do ponto 12 do Programa de Apoio aos Planos Anuais de Actividades – Orientações Gerais); - Pagamento da 2ª prestação em final de Abril/2007 (o atraso no envio do Plano Anual de Actividades inviabilizou o pagamento da 2ª prestação no prazo previsto na alínea b) do ponto 12). Conforme previsto na alínea c) do ponto 12 do referido Programa, o pagamento da 3ª prestação será efectuado mediante a apresentação de uma nova Proposta a este Executivo Camarário, após a análise dos Relatórios Finais de Execução do Plano Anual de Actividades e dos documentos comprovativos das despesas efectuadas, os quais serão enviados a esta Edilidade pelo Agrupamento de Escolas, no final do presente ano lectivo. Código Orçamental: 06.02/04.05.01.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA N.º 582/07 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS ANUAIS DE ACTIVIDADES DA EB1 N.º 3 MONTIJO E DA EB1/JI DO BAIRRO DA CANEIRA, RELATIVOS AO ANO LECTIVO 2006/2007 – No âmbito do apoio à implementação dos projectos educativos dos Agrupamentos de Escolas (no que concerne à educação pré-escolar e ao 1º ciclo do ensino básico) e após análise dos Planos Anuais de Actividades da EB1 n.º 3 de Montijo e da EB1/JI do Bairro da Caneira (estabelecimento de educação integrantes do Agrupamento de Escolas de Montijo), referentes ao ano lectivo de 2006/2007,



PROPONHO a V. Exas. a atribuição, em 3 prestações, dos subsídios que adiante se discriminam ao referido Agrupamento de Escolas. Relembro V. Exas. que a análise dos supracitados Planos de Actividades foi efectuada com base nos critérios definidos no Programa de Apoio aos Planos Anuais de Actividades dos Agrupamentos de Escolas (cf. documento, aprovado pelo Executivo Camarário em reunião realizada em 16/08/2006).-----

<i>Agrupamento de Escolas</i>	<i>Financiamento para Actividades Curriculares</i>	<i>Financiamento para Actividades de Apoio à Família (Ed. Pré-Escolar)</i>	<i>Valor Total do Subsídio</i>	<i>1ª Prestação (40%)</i>	<i>2ª Prestação (40%)</i>	<i>3ª Prestação (20%)</i>
<i>Agrupamento de Escolas de Montijo (referente à EB1 n.º 3 de Montijo)</i>	2.632,78 €	-----	2.632,78€	1.053,11€	1.053,11€	<i>A atribuir após apresentação dos Relatórios de Execução dos PAA pelo Agrupamento de Escolas</i>
<i>Agrupamento de Escolas de Montijo (referente à EB1/JI do Bairro da Caneira)</i>	3.722,05 €	1.488,81 €	5.210,86 €	2.084,34€	2.084,34€	

*Relativamente à calendarização de pagamento das três prestações dos subsídios constantes no quadro supra apresentado, PROPONHO a V. Exas. o seguinte: - Pagamento imediato da 1ª prestação (cf. previsto na alínea a) do ponto 12 do Programa de Apoio aos Planos Anuais de Actividades – orientações Gerais); - Pagamento da 2ª prestação em final de Abril/2007 (o atraso no envio dos Planos Anuais de Actividades inviabilizou o pagamento da 2ª prestação no prazo previsto na alínea b) do ponto 12). Conforme previsto na alínea c) do ponto 12 do referido Programa, o pagamento da 3ª prestação será efectuado mediante a apresentação de uma nova Proposta a este Executivo Camarário, após a análise dos Relatórios Finais de Execução dos Planos Anuais de Actividades e dos documentos comprovativos das despesas efectuadas, os quais serão enviados a esta Edilidade pelo Agrupamento de Escolas, no final do presente ano lectivo. Código Orçamental: 06.02/04.05.01.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

5 – PROPOSTA N.º 583/07 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AFONSOEIRO E SARILHOS GRANDES PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES, RELATIVO AO ANO LECTIVO 2006/2007 – No âmbito do apoio à implementação dos projectos educativos dos Agrupamentos de Escolas (no que concerne à educação pré-escolar e ao 1º ciclo do ensino básico) e após análise do Plano Anual de



Actividades do Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes referente ao ano lectivo de 2006/2007, PROPONHO a V. Exas. a atribuição, em 3 prestações, do subsídio que adiante se discrimina ao referido Agrupamento de Escolas. Relembro V. Exas. que a análise do supracitado Plano de Actividades foi efectuada com base nos critérios definidos no Programa de Apoio aos Planos Anuais de Actividades dos Agrupamentos de Escolas (cf. documento, aprovado pelo Executivo Camarário em Reunião realizada em 16/08/2006).-----

Agrupamento de Escolas	Financiamento para Actividades Curriculares	Financiamento para Actividades de Apoio à Família nos JI's	Financiamento para Actividades Enriquecimento Curricular no 1º CEB	Valor Total do Subsídio	1ª Prestação (40%)	2ª Prestação (40%)
Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	2.750,14 €	2.337,18 €	2.671,20 €	7.758,52€	3.103,40€	3.103,40€

Relativamente à calendarização de pagamento das três prestações do subsídio constante no quadro supra apresentado, PROPONHO a V. Exas. o seguinte: - Pagamento imediato da 1ª prestação (cf. previsto na alínea a) do ponto 12 do Programa de Apoio aos Planos Anuais de Actividades – Orientações Gerais); - Pagamento da 2ª prestação em final de Abril/2007 (o atraso no envio dos Planos Anuais de Actividades inviabilizou o pagamento da 2ª prestação no prazo previsto na alínea b) do ponto 12). Conforme previsto na alínea c) do ponto 12 do referido Programa, o pagamento da 3ª prestação será efectuado mediante a apresentação de uma nova Proposta a este executivo Camarário, após a análise do relatório Final de Execução do Plano Anual de Actividades e dos documentos comprovativos das despesas efectuadas, os quais serão enviados a esta Edilidade pelo Agrupamento de Escolas, no final do presente ano lectivo. Código Orçamental: 06.02/04.05.01.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

6 – PROPOSTA N.º 584/07 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACTIVIDADES DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS DE MONTIJO RELATIVO AO ANO LECTIVO 2006/2007 – A Lei Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99) define como uma das competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, a participação no apoio à educação extra-escolar. Considerando que, após a extinção da OLEFA ocorrida no final do ano lectivo transacto, foi atribuída pelo Ministério da Educação ao Agrupamento de Escolas de Montijo a responsabilidade da organização da Educação e Formação de Adultos (EFA)



neste Concelho, *PROPONHO a V. Exas. a atribuição de um subsídio financeiro ao referido Agrupamento de Escolas, no valor de 3.600,00 € (três mil e seiscientos euros), para efeitos de apoio à implementação do Plano de Actividades da EFA de Montijo referente ao ano lectivo de 2006/2007. Informo V. Exas. de que este subsídio se destina a apoiar a implementação de seis cursos sócio-profissionais com a duração de 4 meses. Código Orçamental: 06.02/04.05.01.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

7 – PROPOSTA Nº. 585/07 – ATRIBUIÇÃO DA 3ª PRESTAÇÃO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ACTIVIDADES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO (REFERENTE À EB1/JI DO BAIRRO DA CANEIRA) RELATIVO AO ANO LECTIVO 2005/2006 –

*Esta Câmara Municipal aprovou a Proposta nº. 128/06, de 01.03.06, a qual se refere à atribuição de subsídio para implementação do Plano Anual de Actividades do Agrupamento de Escolas de Montijo (referente à EB1/JI do Bairro da Caneira) relativo ao ano lectivo 2005/2006. De acordo com o previsto na supracitada Proposta, o pagamento das primeira e segunda prestações do referido subsídio (no valor unitário equivalente a 40% do valor total do subsídio) já foi efectuado, faltando proceder ao pagamento da 3ª prestação, o qual depende da análise do Relatório Final de Execução do Plano Anual de Actividades, devidamente acompanhado de comprovativos das despesas efectuadas. Assim, após recepção e análise do Relatório Final de Execução do Plano Anual de Actividades do supracitado Agrupamentos de Escolas (referente à EB1/JI do Bairro da Caneira), **PROPONHO a V. Exas. a atribuição do valor que se indica no quadro seguinte, o qual se refere à terceira prestação do subsídio:**-----*

Agrupamento de Escolas	Valor da 3ª Prestação do Subsídio
<i>Agrupamento de Escolas de Montijo (referente à EB1/JI do Bairro da Caneira)</i>	403,84 €

Informo V. Exas. que o valor da 3ª prestação a atribuir é inferior a 20% do valor total do subsídio constante na Proposta nº. 128/06 apresentada em Reunião de Câmara, porquanto as despesas declaradas no Relatório de Execução são de valor inferior às despesas previstas no Plano Anual de Actividades e, conseqüentemente, ao valor do subsídio calculado inicialmente pela Câmara Municipal para financiamento das despesas elegíveis inerentes à implementação das actividades. Código Orçamental: 06.02/04.05.01.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

8 – PROPOSTA Nº. 586/07 – APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES REFERENTE AO ANO LECTIVO 2007/2008 – O Decreto-Lei nº. 299/84, de 5 de Setembro estabelece, no ponto 1 do Artigo 4º, que “em cada município, deverá ser organizado um plano de transporte escolar, conjugan-



do e complementando a rede de transportes públicos e os planos de transportes aprovados para a região, de acordo com a procura efectivamente verificada em cada ano lectivo”. Face ao exposto e considerando que o Plano Anual de Transportes Escolares deste Concelho, referente ao ano lectivo de 2007/2008, está concluído e carece de aprovação por este Executivo, apresento a V. Exas., de uma forma sucinta, os principais dados contidos no mesmo, o qual se encontra anexo à presente Proposta: 1. **O custo anual total previsível das carreiras públicas é de 407.808,09€** (quatrocentos e sete mil oitocentos e oito euros e nove cêntimos), quantia que se distribui pelos vários níveis de ensino do seguinte modo: - 1º ciclo do ensino básico: 918,90€. – 2º ciclo do ensino básico: 121.743,45€. – 3º ciclo do ensino básico: 134.990,64€. – ensino secundário: 150.155,10€. Os custos referentes ao transporte dos alunos que irão frequentar o ensino básico serão suportados na totalidade pelas Câmaras Municipais. Os custos referentes ao transporte de alunos que irão frequentar o ensino secundário serão comparticipados em 50% pelas Câmaras Municipais sendo os restantes 50% suportados pelos alunos. Efectuando uma despesa total anual com as carreiras públicas de transporte no valor de 407.808,09€ (quatrocentos e sete mil oitocentos e oito euros e nove cêntimos), ao longo do ano lectivo, a Câmara Municipal de Montijo cobrará aos alunos do ensino secundário o valor de 75.078,00€ (setenta e cinco mil setenta e oito euros), referente a 50% do custo das vinhetas de passe escolar, e às Câmaras Municipais de Alcochete e Palmela o montante de 39.113,55€ (trinta e nove mil cento e treze euros e cinquenta e cinco cêntimos), referente a encargos com o transporte de alunos residentes nestes Concelhos. A comparticipação anual da Câmara Municipal de Montijo no transporte em carreiras públicas de alunos dos vários níveis de ensino residentes no Concelho de Montijo será assim de 293.616,63€ (duzentos e noventa e três mil seiscentos e dezasseis euros e sessenta e três cêntimos). Serão transportados em carreiras públicas 1177 alunos, dos quais 1084 residem no Concelho de Montijo e 93 residem nos Concelhos de Alcochete e de Palmela. Ainda relativamente à rede de carreiras públicas, chamo a atenção de V. Exas. para o circuito número 6 desta rede, o qual, conforme indicado na memória descritiva, assegurará o transporte de crianças e jovens que, na grande maioria, não são considerados beneficiários de transporte escolar uma vez que residem a menos de quatro quilómetros dos respectivos estabelecimentos de ensino. À semelhança do que já ocorreu nos dois anos lectivos transactos, os referidos alunos foram considerados no presente Plano devido à sua idade, à grande distância que teriam de percorrer a pé e/ou ao facto de se tratar de percursos de risco a nível rodoviário. Face ao exposto, solicito a V. Exas. a análise detalhada das áreas geográficas de residência dos alunos que a Câmara Municipal



considerará para efeitos de atribuição excepcional, e para além das suas competências legais, de transporte escolar. As referidas áreas estão delimitadas na planta da cidade anexa à Memória Descritiva, conforme se indica: - Terão direito a beneficiar de transporte para a Escola Básica de segundo ciclo de Montijo, para a Escola Secundária Jorge Peixinho e para a Escola Profissional de Montijo as crianças/jovens residentes nas ruas assinaladas pela linha rosa e na área da freguesia de Montijo situada a leste desta linha. – Terão direito a beneficiar de transporte para a Escola Secundária Poeta Joaquim Serra as crianças/jovens residentes nas ruas assinaladas pela linha amarela e na área da freguesia de Montijo situada a leste desta linha. Considerando que a experiência de concessão de transportes escolares ao longo dos dois últimos anos lectivos, em consonância com a referida definição de áreas, se revelou globalmente positiva, propõe-se que se esta definição se mantenha para o ano lectivo de 2007/2008.

2. O custo anual total previsível da rede de circuitos especiais é de 112.698,00€ (cento e doze mil seiscentos e noventa e oito euros), quantia que se distribui pelos vários níveis de ensino do seguinte modo: 1º ciclo do ensino básico: 73.602,00€. 2º ciclo do ensino básico directo: 23.544,00€. 3º ciclo do ensino básico: 15.552,00€. Os custos referentes à realização de circuitos privativos serão suportados na totalidade pela Câmara Municipal de Montijo, dado que se referem ao transporte de alunos do ensino básico residentes no Concelho. Serão transportados através destes circuitos 171 alunos.

3. Em termos globais, o custo anual total previsível das redes pública e privativa de transportes escolares a efectuar no ano lectivo de 2006/2007 é de 520.506,09€ (quinhentos e vinte mil quinhentos e seis euros e nove cêntimos). Esta quantia inclui a participação anual dos alunos do ensino secundário, no valor de 75.078,00€ (setenta e cinco mil setenta e oito euros) e a despesa que será suportada pelas Câmaras Municipais de Alcochete e Palmela referente ao transporte de alunos residentes nestes dois Concelhos, no valor de 39.113,55€ (trinta e nove mil cento e treze euros e cinquenta e cinco cêntimos). O encargo anual total da Câmara Municipal de Montijo previsto para o ano lectivo de 2007/2008 é de 406.314,63€ (quatrocentos e seis mil trezentos e catorze euros e sessenta e três cêntimos). Em média, serão mensalmente transportados 1348 alunos, dos quais 1255 são residentes no Concelho de Montijo e 93 residentes noutros Concelhos (Alcochete e Palmela). Como é do conhecimento de V. Exas., o Decreto-Lei nº. 7/2003, de 15 de Janeiro atribui aos Conselhos Municipais de Educação as competências anteriormente exercidas pelo Conselho Consultivo de Transportes Escolares, entre as quais se inclui a emissão de parecer sobre todas as matérias relacionadas com o transporte escolar de alunos. Por outro lado, o ponto 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº. 299/84, de 5 de Setembro estabelece



que o plano de transporte escolar deverá ser aprovado pela Câmara Municipal até ao dia 15 de Abril. Considerando que, durante o período de interrupção lectiva referente ao período da Páscoa (de 26 de Março a 9 de Abril), não seria viável reunir o Conselho Municipal de Educação de Montijo (CMEM) garantindo o quorum deste Órgão, não foi possível solicitar o parecer do CMEM sobre o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2007/2008, previamente à apresentação do mesmo a esta Câmara Municipal dentro do prazo legalmente definido (até 15 de Abril). Perante esta informação e os dados anteriormente apresentados, PROPONHO a V. Exas. a análise e a aprovação do Plano Anual de Transportes Escolares referente ao ano lectivo de 2007/2008, conforme documento que se anexa. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA N.º. 587/07 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO MONTANTE DE € 500,00 À ALIP – ASSOCIAÇÃO LAR IDOSOS DE PEGÕES PARA APOIAR O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DIA – A ALIP – Associação do Lar de Idosos de Pegões é uma Instituição de Solidariedade Social que tem como objectivo desenvolver respostas para a população idosa da Freguesia de Pegões. A Freguesia supra referida tem uma ausência total de respostas para a população idosa, nomeadamente: Lar, Centro de Dia e Serviços de Apoio Domiciliário. Com vista a dar resposta à população de Pegões, a ALIP criou um Centro de Dia, inaugurado em Julho de 2002, cujo funcionamento se iniciou em Fevereiro de 2003, com capacidade para 20 pessoas. Neste momento a ALIP necessita de fazer face à escassez de recursos financeiros, para aquisição de material diverso devendo-se a última à dependência total da Instituição das verbas da segurança social, das mensalidades das pessoas idosas calculadas em função de reformas muito diminutas. Considerando o disposto no artigo 23.º, n.ºs. 1 e 3 da Lei n.º. 159/99, de 14 de Setembro, bem como do artigo 64.º, n.º. 4 alínea a) da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º. 5-A/02, de 11 de Janeiro; **PROPONHO que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: A atribuição de um subsídio de 500,00 € à ALIP – Associação Lar Idosos de Pegões para apoiar a aquisição de equipamento para o Centro Dia. Código Orçamental: 06.02/04.07.01.99. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA N.º. 588/07 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO MONTANTE DE € 12.500,00 AO CENTRO ACÇÃO SOCIAL E CULTURAL DAS FAIAS PARA APOIAR AS OBRAS EM EXECUÇÃO – O Centro de Acção Social e Cultural das Faias é uma Instituição de Solidariedade Social cujo objectivo é o desenvolver respostas na área da Infância e da 3ª Idade: Creche, Jardim de Infância e Centro de Dia. A Junta de Freguesia de Santo Isidro cedeu em regime de comodato o edifício de Centro de Dia de Pegões ao Centro Social de Acção



*Social e Cultural das Faias. Considerando a necessidade de efectuar obras de remodelação da cozinha e da lavandaria, para além de obras de acabamento já executadas no valor de 16.800,00 €. **PROPONHO:** A atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € ao Centro Acção Social e Cultural das Faias para apoiar as obras em execução. Código Orçamental: 06.02/04.07.01.99. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

IV – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA N.º. 589/07 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA E COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E EVOLUTION WELLNESS E FITNESS CENTER, LDA. – As parcerias entre entidades ou instituições públicas e privadas ou particulares, vulgarmente denominadas de parcerias público-privadas, constituem actualmente um instrumento relevante, adequado e eficaz para a prossecução de fins, objectivos e políticas públicas. Tais parcerias encontram no desporto e na actividade desportiva municipal uma área privilegiada e dotada de grandes potencialidades para a sua actuação e efectivação. O protocolo de parceria e colaboração em apreço consubstancia uma parceria entre o Município de Montijo e o Evolution Wellness e Fitness Center respeitante à promoção e realização das actividades desportivas constantes do mesmo e bem assim de actividades conexas com estas, salientando-se a inserção social e comunitária da instituição privada acima referida e a possibilidade desta vir a participar, tal como já sucede com o movimento associativo desportivo do Concelho, em acções e iniciativas do Programa Municipal “Mais...”. Assim, e face ao que antecede, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o presente protocolo de parceria e colaboração, em conformidade com o disposto nos artigos 64.º, n.º. 4, alínea b) e 67.º da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 – PROPOSTA N.º. 590/07 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA. PROCESSO PO-06/07 – Na sequência do meu despacho de 01/02/07 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/11/05 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Gago Coutinho, n.º. 57, em Montijo de que é proprietária a firma FAMI – Formação – Acessoria e Materiais Informáticos, Lda., conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º. 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e benefi-



ciação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 591/07 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA. PROCESSO PR-09/07 – Na sequência do meu despacho de 07/03/07 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/11/05 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Álvares Cabral, Lote 35 – 1.º Esquerdo, no Afonsoeiro - Montijo de que é proprietário o Senhor José Maria Sebastião Fernandes, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º. 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária do imóvel sito na Rua Álvares Cabral, Lote 35 – 2.º Esquerdo, no Afonsoeiro, Montijo D.ª. Erecilia Raquel Carreto Labreca. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA N.º 592/07 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS ADICIONAIS REFERENTE À EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA”. PROCESSO F-72/2001 – **Considerando que:** - A empreitada referente à “Ampliação e Remodelação da Escola Básica do Bairro da Boa Esperança”, foi adjudicada à Firma INTEROBRA – Sociedade de Obras Públicas, Lda., por deliberação de Câmara de 19.11.2003, pelo valor de Euros: 237.671,71 € (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e um euros e setenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 365 dias; - A adjudicação foi efectuada no âmbito do Decreto-Lei n.º. 59/99, de 2 de Março; - A consignação dos trabalhos foi assinada em 13.12.2004; - O projecto inicial sofreu uma alteração profunda a nível de todas as especialidades, motivada



por desadequação nalguns casos, noutros por estar ultrapassado, já que foi executado há alguns anos; - Essas alterações deram origem a trabalhos não previstos no orçamento inicial; - A ligação entre o edifício antigo e o novo a executar sofreu alguns ajustes nomeadamente ao nível de arquitectura, drenagem e electricidade, que originaram também alguns trabalhos não previstos inicialmente. – Os trabalhos adicionais a executar na empreitada atingem o montante de 24% do valor do contrato inicial, não excedendo por isso o limite de 25% estabelecido no n.º 1 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. – O n.º 2 do artigo 45º do mesmo diploma, estabelece também que sempre que o valor acumulado dos trabalhos adicionais exceda 15% do valor do contrato inicial da empreitada ou sempre que tal valor seja igual ou superior a 4.987.978,97 €, a entidade com competência para autorizar a despesa só poderá fazer “**mediante proposta do dono da obra devidamente fundamentada e instruída com estudo realizado por entidade externa e independente**”. – Este estudo poderá, no entanto, ser dispensado, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, pela entidade com competência para autorizar a despesa resultante do contrato inicial, caso esta seja de montante igual ou inferior a 2.493.989,49 €. Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem: - A dispensa de estudo estabelecida no artigo 45º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. – Os trabalhos adicionais constante desta proposta, com a firma **INTEROBRA – Sociedade de Obras Públicas, Lda.**, por um montante de Euros: 57.351,37 € (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e um euros e trinta e sete cêntimos), + IVA à taxa legal em vigor; - A celebração de contrato escrito com a mesma firma de acordo com a legislação em vigor. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
2 – PROPOSTA N.º 593/07 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS ADICIONAIS REFERENTE À EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NA ZONA OCIDENTAL – CANHA”. PROCESSO F-28/2005 – Considerando que: - A empreitada referente à “Ampliação do Cemitério na Zona Ocidental – Canha”, foi adjudicada à Firma API – Construções, Lda., por deliberação de Câmara de 29.03.2006, pelo valor de Euros: 55.010,29 (cinquenta e cinco mil dez euros e vinte e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 75 dias; - A adjudicação foi efectuada no âmbito do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; - A consignação dos trabalhos foi assinada em 13.06.2006; Algumas quantidades de trabalhos contratuais foram excedidos devido à diferença entre o previsto no projecto e o executado em obra, designadamente no que se refere ao capítulo das fundações e às paredes de alvenaria de tijolo; - Houve necessidade de fazer algumas correcções ao nível da regularização do terreno, trabalhos esses não previstos no projecto inicial. – Que o valor acumulado dos trabalhos adicio-



nais respeita os limites estipulados nos n.ºs. 1 e 2 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º. 59/99, de 2 de Março, referente ao controle de custos. **Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem:** Todos os adicionais constantes desta proposta com a firma API – Construções, Lda., por um montante de Euros: 5.813,51 (cinco mil oitocentos e treze euros e cinquenta e um cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; A celebração de contrato escrito com a mesma firma de acordo com a legislação em vigor. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
3 – PROPOSTA N.º. 594/07 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO ESPAÇO MUSEOLÓGICO DA ATALAIA” À FIRMA CONSTROPE – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA., PELO VALOR DE € 509.798,75. PROCESSO F-19/2005 – No dia 23 de Novembro de 2006, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de “Reabilitação do Espaço Museológico da Atalaia” tendo concorrido seis empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta n.º. 3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 9 de Fevereiro de 2007, foram presentes para análise as propostas dos quatro concorrentes admitidos na fase de qualificação. **Considerando:** **1.** Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. **2.** Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código da Classificação Económica 06.04/07.03.05. e o Código/Ano/Projecto Acção 11/2005/73. **Proponho:** **a)** A adjudicação da empreitada “**Reabilitação do Espaço Museológico da Atalaia**”, à Firma **CONSTROPE – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.**, pelo valor de Euros: **509.798,75** (quinhentos e nove mil setecentos e noventa e oito euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA. **b)** A designação do Senhor Engenheiro Fernando Cabaço, Engenheiro de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º, n.º. 2 do Decreto-Lei n.º. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Senhor Luís Batista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
4 – PROPOSTA N.º. 595/07 – ENTREGA DA VIATURA DE MATRÍCULA 12-73-DV, MARCA RENAULT, MODELO EXPRESS À ENTIDADE QUE REIVINDICOU A SUA POSSE – COMANDO DISTRITAL DA PSP DE SETÚBAL – POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. PROCESSO N.º. 17/2006/DOMA – **Considerando que:** - Foram levados a cabo os procedimentos adequados previstos no Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Abandonados (RMRVA) que originaram a remoção do veículo acima identificado para o Parque Municipal de Viaturas, sito no Parque de Exposições de Montijo; - Após identificação do proprietário da viatura, foi o mesmo notificado para proceder ao seu



levantamento e pagamento das taxas devidas (caso a pretendesse reaver); - A referida notificação foi devolvida à Autarquia, tendo-se adoptado os procedimentos necessários ao apuramento de alguma situação de possível apreensão da citada viatura; - Nesse âmbito, foram informadas as autoridades policiais (PJ, PSP e GNR) em 10 de Janeiro de 2007, da relação de alguns veículos recolhidos no concelho em situação de abandono e degradação na via pública, entre os quais se incluía o veículo em questão; - Em resposta, as citadas entidades policiais informaram que sobre a viatura 12-73-DV existia um pedido de apreensão por furto, desde 30 de Janeiro de 2001, com o NUIPC 171/01.9PCSTB, da 2.ª Esquadra do Comando de Polícia de Setúbal; - Esta Entidade Policial determinou através de ofício remetido à Esquadra da PSP de Montijo que se deslocasse um efectivo desta Esquadra ao Departamento de Obras e Meio Ambiente, para que: “a) Proceda à recuperação e entrega da viatura furtada”; - A situação descrita ocorreu em 19 de Fevereiro de 2007, pelas 15 horas; - O Regulamento Municipal não expressa situações de furto; - No artigo 21º, n.º 7 do RMRVA é referido que “havendo lugar à remoção e depósito do veículo são aplicáveis as taxas correspondentes à remoção e depósito, em acumulação”; - O veículo foi rebocado e parqueado em 2006.04.20, ascendendo à data da Reunião de Câmara (2007.04.11), ao montante de 50 € pela remoção, acrescidos de 3.570,00 € (equivalentes a 357 dias x 10,00 €), o que perfaz um total de 3.620,00 €; - No Regulamento é relevada a direcção efectiva do veículo, determinante para a intervenção no procedimento (por exemplo, nos artigos 4º e 12º do Regulamento); - Nesta sequência, e não obstante a letra do n.º 10 do artigo 21º do Regulamento, quanto às taxas, a responsabilidade pelo seu pagamento deverá recair sobre quem tem a direcção efectiva do veículo, quem exerce poder de facto sobre o mesmo, seja por parte do proprietário, seja por quem o conduz, dele se aproveita, ainda que abusivamente e independentemente da sua qualificação jurídica. Trata-se de onerar quem, efectivamente e utilizando o veículo no seu próprio interesse, o coloca em situação de estacionamento abusivo/indevido; - Perante a situação de furto já descrita o proprietário deixou de ter poder de facto sobre o veículo. Nem sequer permitiu a sua utilização por parte de terceiro. Pelo contrário, foi alvo de acção relevante em termos criminais, dela participando às autoridades competentes, conforme era seu dever; - Tal atitude exclui o proprietário de responsabilidades por factos ocorridos com o seu veículo, quando utilizado pelo autor do furto ou com o consentimento deste; - A responsabilidade pelo pagamento das taxas recai sobre o condutor do veículo/autor do furto que, detendo a direcção efectiva do veículo, o colocou em situação passível de vir a ser cobrada uma taxa. Nestes termos, proponho que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte:

1) O arquivamento do processo por desconhecimento e impossibilidade de



identificação do responsável pelo pagamento da taxa; II) A entrega da viatura de matrícula 12-73-DV, Marca Renault, Modelo Express à entidade que reivindicou a sua posse, ou seja, Comando Distrital da PSP de Setúbal – Polícia de Segurança Pública. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte horas e três minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

*E eu, Técnica Superior 2ª Classe
da Divisão de Gestão Administrativa do DAF, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----*

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes